PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG CNPJ: 20.716.627/0001-50

PORTARIA DE Nº 82, DE 19 DE MAIO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
DISCIPLINAR DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA
DO CARMO AMARAL E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de professora pela servidora *Maria do Carmo Amaral*, matrícula nº 898, lotado na Secretária Municipal de Educação;

Considerando que há indícios de cometimento de infração administrativa no exercício das suas atividades laborais, quando no dia 25 e 28 de abril de 2023, a servidora Maria do Carmo Amaral, ocupante do cargo de professora, durante o expediente de trabalho na Escola Municipal Maria Terezinha Rodrigues Paulino (Creche) – Anexo em Vale das Cancelas, apresentado comportamento agressivo e descontrolado com as Auxiliares de Serviços Gerais Ilza Maria Rodrigues, Valdivina Ribeiro Soares, e Maria Helenice Batista de Souza, e prejudicado o andamento das atividades;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo, presteza e eficiência suas atividades, zelar pela conservação do patrin ônio público, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, e tratar com o urbanidade as pessoas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000

Digitalizado com CamScanner

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG CNPJ: 20.716.627/0001-50

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentarse ao que dispõe os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pela servidora *Maria do Carmo Amaral*, inscrita no CPF nº 784.182.166-20, no exercício de suas funções da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, VII, e IX da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

- **Art. 2º -** Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
 - I Maria Deysiane Felix Pinho CPF 099.268.496-01;
 - II Elcimara Ferreira dos Santos CPF 089.416.036-25;
 - III Diaquesday Oliveira CPF 920.498.266-72.
- Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Maria Deysiane Felix Pinho, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.
- Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG CNPJ: 20.716.627/0001-50

- Art. 5°. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.
- Art. 6°. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.
- Art. 7°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 19 de maio de 2023.

Diego Antonio Braga Fagundes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.